



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Gabinete

## NOTA TÉCNICA Nº 2/2023-SE/GAB/SE/MS

No bojo dos trabalhos da equipe de transição, após diversas reuniões com os mais diversos grupos da área de saúde, foram identificadas diversas portarias que precisariam ser reavaliadas, seja por desconsiderarem a ciência, seja por afrontarem os direitos reprodutivos, seja por não terem sido devidamente pactuadas.

Nesse contexto, decidiu-se no âmbito do Ministério da Saúde por aguardar a realização de reunião com o Comitê Intergestores Tripartite, para que, de forma conjunta, seja viabilizada a análise dos normativos listados, de modo a subsidiar decisão acerca das medidas a serem adotadas em relação aos mesmos. Isso porque diversos desses normativos precisarão ser discutidos no foro adequado, elaborando-se regramentos adequados, após devida pactuação.

Todavia, em uma análise preliminar deste Ministério, identificou-se um pequeno grupo de portarias que já poderiam ser revogados de antemão, sem maiores impactos para o SUS, visto ser possível a reconstituição dos normativos anteriores sobre as matérias.

Sendo assim, entendeu-se que as portarias a seguir podem ser revogadas:

I - a Portaria GM/MS nº 4.809, de 30 de dezembro de 2022, que “Institui o Fórum Permanente de Articulação com a Sociedade Civil”, tendo em vista que não foi incluído o Conselho Nacional de Saúde, tampouco os Sindicatos, de modo que será elaborada uma nova portaria sobre a matéria, englobando esses setores;

II - a Portaria GM/MS nº 1.079, de 11 de maio de 2022, que “Formaliza e institui programas nacionais de prevenção e detecção precoce de câncer, no âmbito da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer”, visto que esses programas não foram materialmente instituídos, já que não foram detalhados, não possuindo, assim, efetividade, na prática;

III - a Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, que “Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS”, devendo ser adotado o normativo anterior sobre o assunto, por se entender ser mais adequado no momento;

IV - a Portaria GM/MS nº 3.473, de 12 de setembro de 2022, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização, e dá outras providências”, pois a revogação dessa portaria não implica no encerramento da Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI), que foi instituída pela Portaria GM/MS nº 1.841, de 5 de agosto de 2021, fazendo-se, todavia, necessária, a princípio, a reconstituição da norma anterior, com disposições sobre o funcionamento/atribuições dessa Câmara.;

V - a Portarias GM/MS nº 715, de 04 de abril de 2022, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami)”, e a Portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022, que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a habilitação e o financiamento da Rede de Atenção Materna e

Infantil (RAMI)”, em ambos os casos por se entender que a Rede Cegonha tratava de forma mais adequada a temática, devendo, pois, retomar-se, a princípio, esse modelo; e

VI - o caput e o parágrafo único do art. 21-A do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

PAULO MARCOS C. RODOPIANO DE OLIVEIRA  
Secretário-Executivo Adjunto Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Castro Rodopiano de Oliveira, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 13/01/2023, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031338052** e o código CRC **DA69B2D2**.

Referência: Processo nº 25000.006397/2023-79

SEI nº 0031338052

Gabinete - GAB/SE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br